



PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

PDT – DIRETÓRIO NACIONAL

Executiva Nacional



RESOLUÇÃO Nº 005/2018

Regulamenta a realização da Convenção Estadual do Partido Democrático Trabalhista – PDT no Estado de São Paulo, com objetivo de fixar normas formação de coligações e para escolha de candidatos a governador, vice-governador, senador e suplentes, deputados estaduais e federais.

Considerando a necessidade de homologar nova Resolução em substituição a de número 002/2018, que trata das eleições do Estado de São Paulo.

Considerando a necessidade de regulamentar a Convenção Estadual do PDT no Estado de São Paulo, e a dissipação de qualquer dúvida na interpretação e aplicação do Estatuto Partidário.

Considerando, finalmente, o disposto nos Artigo 94 do Estatuto do PDT, a Executiva Nacional RESOLVE:

Art. 1º - A Convenção do PDT no Estado de São Paulo será convocada e presidida pelo Presidente da Comissão Provisória com o auxílio do Secretário da Comissão vigente em consonância com os Estatutos do PDT e a legislação eleitoral, mediante publicação de Edital de Convocação, em pelo menos um jornal de circulação regular e afixação em local visível na sede e no site do Partido, até prazo de 08 (oito) dias antes da realização da convenção. A convocatória terá a finalidade do chamamento dos convencionais habilitados para escolha dos candidatos a governador, vice-governador, senador e suplentes, deputados estaduais, deputados federais e formação de coligações, com sua realização no dia 26 de julho de 2018, data fixada por esta Executiva Nacional, com início às 13 horas e término previsível para as 18 horas, no Auditório Franco Montoro, situado na Assembléia Legislativa de São Paulo, na Av. Pedro Álvares Cabral, 201. São Paulo - SP, com funcionamento mínimo de três horas da convenção (Art. 19, Parágrafo Único, do Estatuto Partidário)

Art. 2º - São membros da Convenção Estadual PDT/SP, os integrantes da Comissão Executiva Estadual, os Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores do PDT na unidade federada, os Delegados dos Diretórios Municipais eleitos para este fim e os presidentes de movimentos partidários legalmente organizados no estado;

Art. 3º - Os Diretórios Municipais do Estado de São Paulo escolherão entre seus membros um Delegado Nato que o representará na Convenção, e, além do Delegado Nato, os Diretórios Municipais deverão escolher mais 1 (um) Delegado para cada 5.000 (cinco mil) votos nominais e de legenda somados, obtidos pelo partido no respectivo município, para Câmara dos Deputados Federais nas eleições do ano de 2014; (Art. 19-A do Estatuto Partidário)



PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

PDT – DIRETÓRIO NACIONAL

Executiva Nacional



Parágrafo Único: A lista de Delegados deverá ser entregue à Comissão Executiva Estadual até o dia 20/07/2018.

Art. 4º - Os municípios dirigidos por comissões provisórias serão representados por seus Presidentes, com direito a 01 (um) voto (Art. 19-A do Estatuto Partidário);

Art. 5º - A inscrição de candidatos à eleição estadual dar-se-á junto a Comissão Provisória Estadual até 48 horas antes do início da Convenção.

Art. 6º - O pedido de inscrição deverá estar subscrito pela Comissão Provisória Estadual, ou, no mínimo, por 30% (trinta por cento) dos convencionais. Nenhum convencional poderá subscrever mais de um pedido de registro.

§ 1º. Em caso de eventual duplicidade de subscrição, será apenas considerada válida a que obedecer a todos os requisitos formais e, se todas assim estiverem, a última apresentada.

§ 2º. Os pedidos de registro encaminhados na forma do *caput* deste artigo conterão o expresso consentimento dos respectivos candidatos.

Art. 7º - Para celebração de coligações majoritárias e proporcionais, será obedecido o que trata os Artigos 7, 8 e 9 da resolução PDT Nacional nº 006/2018.

Art. 8 - As deliberações na Convenção Estadual serão sempre mediante a voto direto ou por aclamação. Será admitida a declaração de voto pelo convencional, ficando vedado o voto por procuração, e limitado ao máximo de dois (02) votos por convencional.

Art. 9 - Os casos omissos serão decididos pelas Executivas Estadual e Nacional.

Art. 10 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Brasília-DF, 25 de junho de 2018.

CARLOS ROBERTO LUPI

Presidente da Executiva Nacional do PDT

MANOEL DIAS

Secretário da Executiva Nacional do PDT